



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 853

Distribuição Eletrônica

09 de Janeiro de 2018

Recolhimento de lixo está sendo regularizado

Aterro sanitário do Ariró foi prejudicado por lamaçal causado pelas chuvas

Devido às chuvas da madrugada de sábado para domingo, que geraram muita lama nos acessos ao aterro sanitário do Ariró, os caminhões da Limppar tiveram grandes dificuldades de fazer o transporte do descarte do lixo com regularidade. Os caminhões estavam atolando antes de chegarem ao seu destino final de descarte, e acabavam não retornando aos locais de recolhimento de lixo nas comunidades com a velocidade necessária.

Como as vias de acesso ao aterro sanitário do

Ariró não podem ser asfaltadas devido a questões ambientais, após uma vistoria da Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, através da Secretaria Executiva de Serviço Público, o aterro sanitário tomou como medida corretiva a colocação de material saibro e pedra marroada para ajudar no acesso.

Hoje, terça-feira, 9, o recolhimento de lixo já está praticamente regularizado e a previsão é que até amanhã, quarta-feira, 10, o serviço já está restabelecido por completo.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**D E C R E T O Nº 10.771, DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA IMPLANTAR, AVALIAR E MONITORAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2017/CMAS, que aprovou o cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 908/2017 – SDSP/SEAS/DEIPS, datado de 02 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Intersetorial para implantar, avaliar e monitorar as ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. O Comitê terá a seguinte composição entre representantes de órgãos governamentais:

- 1 - Secretaria Municipal de Saúde – Élide Ferreira;
- 2 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – Vanessa Etelevino;
- 3 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Ana Maria da Silva Melo Filho;
- 4 - Conselho Municipal da Assistência Social – Mary Matoso;
- 5 - Conselho Tutelar – Raydir Docri Rosa e José Augusto de França Lima
- 6 - Turisangra – Damião Francisco Machado Amorim;
- 7 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania – Secretaria Executiva de Assistência Social – Marina Pampuri e Tatiana Paim Miguel.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JANEIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e

Promoção da Cidadania

D E C R E T O Nº 10.773, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE I, DOCENTE II (ARTE) E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, amparado no artigo nº 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo 21893/2016, que identifica a necessidade de suprir carência de pessoal com vistas a atender a necessidade temporária de relevante interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 1.016/2001 e 1.465/2004 com suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas constantes do EDITAL Nº 001/2018/PMAR, para realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de Docente I, Docente II (Arte) e Monitor de Educação Especial, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 com suas alterações, 1.857/2007 com suas alterações, 2.844/2011 e 3.475/2016 para suprir carência de pessoal com vistas a atender a necessidade temporária de relevante interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei 1.016/2001 e 1.465/2004 com suas alterações.

Art. 2º Fica atribuída à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, criada pelo Decreto nº 10.372, de 17 de outubro de 2016, e alterada pelos Decretos 10.462, de 24 de janeiro de 2017, e 10.716, de 08 de novembro de 2017, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JANEIRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 773/ CPP/18

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos constantes no Memorando nº 384/2017/SSA.DAAOP, possíveis irregularidades nos trâmites do proc. 829/2013 (que deu origem ao proc. nº 2016011765) referente a locação de impressoras para a Rede Municipal de Saúde, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 04 de janeiro de 2018.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 764/ CPP/18

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos constantes no Memorando nº 570/2017/SSA.GAB – possíveis irregularidades nos trâmites dos proc. 2016010097 e 2016012046, referente a empresa SEMINTER – Serviço de Manutenção e Comércio Ltda., devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 04 de janeiro de 2018.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 765/ CPP/18

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 2017003805, de recebimento de horas extras no período compreendido entre os meses de novembro e dezembro de 2016, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 04 de janeiro de 2018.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 766/ CPP/18

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos constantes no Memorando nº 450/2017/SSA.DAAOP, irregularidades no trâmite do proc. nº 2017008650, referente prestação de serviço de fornecimento de refeições para a rede municipal de saúde, no período de 01/04/2017 a 10/04/2017, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 04 de janeiro de 2018.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 767/ CPP/18

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos constantes nos Memorandos nºs 221/2017/SDUS e 242/2017/SDUS; processos administrativos nºs 2748/2012, 6568/2011 e 1370/2010, conduta de servidor público na ausência da aplicação da multa em face da empresa Cunhambebe Construções e Empreendimentos Ltda., devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 04 de janeiro de 2018.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 768/ CPP/18

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos constantes no Memorando nº 222/2017/SDUS e processo administrativo nº 13368/2010, conduta de servidor público na ausência da aplicação da multa em face da empresa Cel Coni Engenharia Ltda., devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 04 de janeiro de 2018.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 769/ CPP/18

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos constantes no Memorando nº 1238/2017/SECT, conduta de servidor público no contrato de locação nº 010/2014 destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Deficientes Auditivos, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 04 de janeiro de 2018.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 770/ CPP/18

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos constantes no Memorando nº 1239/2017/SECT, conduta de servidor público no contrato de locação nº 026/2013 destinado ao funcionamento da Creche Municipal Maria José Clara Gomes de Oliveira, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias,

podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 04 de janeiro de 2018.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 771/ CPP/18

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Ofício nº 951/2017/FHGJ, conduta tipificada no art. 115, inciso V (incontinência pública e falta de decoro, na repartição), da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, em face da servidora CINTIA DUARTE CORREA COSTA – matrículas 6553 e 10992, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 04 de janeiro de 2018.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

PORTARIA Nº 772/ CPP/18

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Memorando nº 1015/2017/SAD.CRCPE, conduta tipificada no art. 115, inciso III (inassiduidade habitual), da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, em face do servidor MARCOS PIERRE QUEIROZ GODINHO – matrícula 12668, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 04 de janeiro de 2018.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 014/2017-
REMARCAÇÃO I.**

A FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, por intermédio do SECRETÁRIO HOSPITALAR, torna público a REVOGAÇÃO DA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-REMARCAÇÃO I, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR E DE CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, publicado no B.O. nº 852, do dia 05 de janeiro de 2018. A revogação se faz necessário, tendo em vista haver recursos administrativos pendentes de respostas.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

RESOLUÇÃO Nº01/2018/CMDCA

“APROVA A FORMAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS (CMDCA/AR), PARA O ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), NO BIÊNIO 2017-2019”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS-RJ (CMDCA/AR), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 6º, alínea e, Art. 26, Art. 27, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, Art. 28, do Decreto Nº 451/L.O., de 12 de Novembro de 1993 e,

CONSIDERANDO a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a nona do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 06 (seis) dias do Mês de Dezembro do ano de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a formação da Junta Administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis (CMDCA/AR), para o acompanhamento da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), no Biênio 2017-2019, na forma abaixo:

Renan de Andrade Leone – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais/Superintendência de Políticas Públicas

Cássia Marques dos Santos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Secretaria Executiva de Assistência Social

Carla Assis de Abreu Aguiar – Associação Imã - “Instituto Mãos no Arado”

Marcos de Oliveira Henriques – 39º Grupo Escoteiro do Mar - Peniel

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 08 DE JANEIRO DE 2018.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 026/2018/FHGJ

EMENTA: ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO E DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E ESTATÍSTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

Considerando a Resolução CFM nº 1.638/2002, publicada no D.O.U. de 9 de agosto de 2002, Seção I, p.184-5, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde.

O Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVE.

Artigo 1º - designar conforme indicação do Diretor Médico sem remuneração os membros representantes da Comissão de Revisão de Prontuário e Documentação Médica e Estatística.

Presidente da Comissão: Dr. Rodrigo de Araújo Mucheli

Membros Conselheiros:

1 - Médico: Dr. Paulo Roberto Mucheli

2 - Enfermeira: Glenda C. de Castro Ferreira

3 - Assistente Social: Janne Klécia D. de Almeida Pereira

4 - Fisioterapeuta: Glauco Fonseca de Oliveira

5 - Nutricionista: Isabela Dainezi Ferreira de Oliveira

6 - Núcleo Interno de Regulação: Heron Moraes de Oliveira

7 - Recepção: Luigina Bortolazzo Nascimento

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogando a Portaria 010/2017/FHGJ.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Angra do Reis, 06 de janeiro 2018.

Sebastião Faria de Souza

Secretário Hospitalar

PORTARIA Nº 027/2018/FHGJ

EMENTA: ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH.

Considerando que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e, portanto sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação da assistência hospitalar e de vigilância sanitária;

Considerando os avanços técnico-científicos na área de controle da magnitude das infecções hospitalares e na avaliação da qualidade das ações que permitem a melhoria da qualidade da assistência à saúde.

O Diretor Geral da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 9.431 de 06 de janeiro de 1997 que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País, bem como, da Portaria Nº 2616 de 12 de maio de 1998 que define as diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalar,

RESOLVE.

Artigo 1º - designar sem remuneração os membros representantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:

Coordenação- Enfª. Maria Cristina Azevedo

1 - Diretora de Enfermagem: Beatriz de Lima Bessa Ballesteros

2 - Representante da Administração: Auxiliadora Tury Dinolli Costa

3 - Representante da Farmácia: Eduardo Machado Figueredo Júnior

4 - Superintendência de Saúde: Glaucléia Rodrigues de Souza

5 - Representante Médico: Rodrigo de Araújo Mucheli

6 - Representante da Fisioterapia: Glauco Fonseca de Oliveira

7 - Representante Executivo da CCIH: Aldenir Cardoso Ferreira

8 - Representante da Epidemiologia Hospitalar: Sara Marques Messias

9 - Representante da Auditoria Interna: Glenda C. de Castro Ferreira

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogada as disposições contrárias.

Substituindo a Portaria 008/2017/FHGJ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Angra do Reis, 06 de janeiro 2018.

Sebastião Faria de Souza

Secretário Hospitalar

PORTARIA Nº 028/2018/FHGJ

EMENTA: ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

Considerando a resolução do CREMERJ nº 282, de 22 de novembro de 2016 que dispõe sobre a Comissão de Revisão de Óbito em unidades de

saúde hospitalares.

O Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuiba, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Artigo 1º - designar sem remuneração os membros representantes da Comissão da Fundação Hospital Geral da Japuiba.

Presidente

Rodrigo de Araújo Mucheli – CRM 52.70105-0

Conselheiros Médicos

Leonardo Duarte da Silva – CRM 52.63227-9

Luiz Antonio Nobre Cavalcanti – CRM 52.63227-9

Rodrigo Almeida – CRM 52.71154-3

Mário Lima Leal Arnout – CRM 52.31170-3

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando a Portaria 017/2017/FHGJ.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Município de Angra dos Reis, 06 de janeiro 2018.

Sebastião Faria de Souza

Secretário Hospitalar

RESOLUÇÃO CGM Nº 001/2018

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 045/2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 045/2017, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 829, de 10 de novembro de 2017, da Controladoria-Geral do Município, que criou Comissão para realização de Auditoria nos contratos firmados entre o Município de Angra dos Reis e a empresa Home Bread Indústria e Comércio Ltda. durante o Exercício de 2016;

CONSIDERANDO que o prazo estipulado na Resolução CGM nº 045/2017 não foi suficiente para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Auditoria;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 045/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2018.

ANGRA DOS REIS, 08 de janeiro de 2018

ROBERTO PEIXOTO

Controlador-Geral do Município

C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL

ATA DA 241º REUNIÃO ORDINÁRIA – 21/12/2017

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/4157/2017	PRISCILA ALBANO S. T. FARIA
PMAR/1026/2017	CARLA NEGREIROS DA CUNHA
PMAR/1029/2017	MARCIO SOUZA DA LAPA
PMAR/1032/2017	JORDANA MALVÃO DE SOUZA
PMAR/1033/2017	LYSANDRO MAIOLINO LARA
PMAR/1034/2017	ANDREIA DOS SANTOS
PMAR/1035/2017	SEBASTIÃO CELSO TEODORO
PMAR/1039/2017	ANGELA MARIA MOTA CAMARA
PMAR/1042/2017	WELLANA PAULA DA C. PERES

PMAR/1045/2017	PAULO ALBERTO ALMEIDA SANTOS
PMAR/1047/2017	DEBORA KNUPP DA CUNHA ROSA
PMAR/1049/2017	ODAIR JOSÉ PEIXOTO MOURA
PMAR/1056/2017	ROGÉRIO SARAIVA COSTA
PMAR/1057/2017	ROGÉRIO SARAIVA COSTA
PMAR/1058/2017	ROGÉRIO SARAIVA COSTA
PMAR/1059/2017	ROGÉRIO SARAIVA COSTA
PMAR/1050/2017	MATHEUS AYRES CESAR
PMAR/1061/2017	PATRICIA A. DA SILVA VIRISSIMO
PMAR/1062/2017	EDILSON DE ALMEIDA RODRIGUES
PMAR/1065/2017	AGNEI JULIO MAIA
PMAR/1070/2017	IVAN SOUZA DA GLORIA JUNIOR
PMAR/1071/2017	MARIA JOSE DA COSTA GONÇALVES
PMAR/1074/2017	FERNANDA PEREIRA CAMPOS TELES
PMAR/1076/2017	JOSE MARCILIO PAIVA DA SILVA

Processos Deferidos

PMAR/1037/2017	ODORICO CONCEIÇÃO MAIA DE OLIVEIRA
PMAR/1044/2017	DURVAL SANTIAGO DOS SANTOS
PMAR/1053/2017	RICARDO ANTONIO T. GOULART
PMAR/1048/2017	JUAN PABLO SILVA MARTINS
PMAR/1052/2017	SINDICATO DOS S P MUN DE ANGRA DOS REIS
PMAR/1069/2017	PAULO RENATO DE MELO VELUDO

C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL

ATA DA 242º REUNIÃO ORDINÁRIA – 22/12/2017

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/1077/2017	RONALDO COSTA PEREIRA JUNIOR
PMAR/1079/2017	VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA
PMAR/1081/2017	ISIDORO GIL MALDONADO
PMAR/1082/2017	JORGE LUIS DA SILVA BAPTISTA
PMAR/1083/2017	BEATRIZ DE MOURA RIVELLI
PMAR/1084/2017	FLAVIA RODRIGO DETOMI
PMAR/1085/2017	PATRICIA DA SILVEIRA MAGNO
PMAR/1087/2017	GUIOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA
PMAR/1089/2017	HELOISA M. DE ARAUJO NAVARRO
PMAR/1090/2017	CARLOS JAIME PEREIRA
PMAR/1091/2017	JOCILEA ROSA DOS SANTOS
PMAR/1092/2017	CINTHIA NATALIE A. DE ARAUJO
PMAR/1094/2017	PEDRO TEIXEIRA BARRA
PMAR/1095/2017	PEDRO TEIXEIRA BARRA
PMAR/1096/2017	MAICOM REIS CANANEIA
PMAR/1097/2017	CARMEM A. DE OLIVEIRA GONÇALVES
PMAR/1099/2017	MELRI ROSA DE MORAES
PMAR/1100/2017	JUNIO PEREIRA DOS SANTOS
PMAR/1047/2013	VAGNER MONTEIRO MATASSOLI
PMAR/1103/2017	LEVI LEANDRO ALVES
PMAR/1106/2017	HELIO MATHEUS N. DA SILVA
PMAR/1108/2017	EDMILSON SERGIO DINALI
PMAR/1115/2017	JORGE LUIS DA SILVA BATISTA
PMAR/1116/2017	SONIA MARIA DE MEDEIROS
PMAR/1117/2017	ELVIRA APARECIDA DE BARROS
PMAR/1118/2017	DANIEL PAULO MENDONÇA
PMAR/1119/2017	DANIEL PAULO MENDONÇA
PMAR/1121/2017	DHONATA SOARES BEZERRA

Processos Deferidos

PMAR/1093/2017	LUZIRO OKUMURA
PMAR/1111/2017	NATANAEL P. DE FREITAS CARVALHO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo do

Contrato nº 015/2017/SSA, referente à Contratação de empresa para fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel, incluindo a locação dos tanques criogênicos fixos, bem como a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme discriminação constante no Termo de Referência no Processo nº 2017013263.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 31/12/2017 e término em 30/12/2018.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 468.920,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.129.2216.339030.2003, Ficha nº 20170751, Nota de Empenho nº 819, de 15/12/2017, no valor de R\$ 285,34 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.129.2216.339030.2004, Ficha nº 20170752, Nota de Empenho nº 820, de 15/12/2017, no valor de R\$ 1.276,42 (mil duzentos e setenta e seis reais, quarenta e dois centavos).

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.181.2233.339030.2004, Ficha nº 20170776, Nota de Empenho nº 821, de 15/12/2017, no valor de R\$ 1.043,34 (mil e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2017013263.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2018/PMAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE I,
DOCENTE II (Arte) E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO, torna público, em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público e o cumprimento dos termos firmados no TAC nº 03/2014 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Edital de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a contratação temporária de DOCENTE I, DOCENTE II (ARTE) E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 com suas alterações, 1.857/2007 com suas alterações, 2.844/2011 e 3.475/2016, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 1.016/2001 com suas respectivas alterações.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Docente I, Docente II (Arte) e Monitor de Educação Especial, para contratação temporária, que atuarão nas unidades de ensino da rede municipal de Angra dos Reis, incluindo as localizadas em área de sertão e ilhas, sob regime administrativo.

1.2. O presente processo de seleção será realizado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelos Decretos Municipais nº 10.372/2016, e alterada pelos decretos nº 10.462/2017, nº 10.716/2017 publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

1.3. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão publicadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, competindo única e exclusivamente ao candidato interessado acompanhar

todas as publicações efetuadas, por se tratar do meio pelo qual serão oficialmente comunicados da seleção.

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.5. O candidato poderá se inscrever somente para um dos cargos oferecidos neste Processo Seletivo.

1.5.1. Na hipótese do candidato efetuar mais de uma inscrição para o processo seletivo, será considerada válida somente a inscrição mais recente.

1.6. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que concorre, sendo reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes em cada cargo, conforme Art.6º, § 2º, da Lei Municipal nº 412/95.

1.6.1. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e submeter-se, quando convocado, a exame médico oficial a ser realizado pela Medicina Ocupacional da Prefeitura de Angra dos Reis, que declarará sobre a deficiência e a compatibilidade ou não desta com o exercício do cargo para o qual prestou o processo seletivo. Nessa ocasião deverá apresentar-se munido de laudo médico original, cuja validade não ultrapasse 90 (noventa) dias a contar da data de término das inscrições;

1.6.2. O laudo a que se refere o subitem anterior deverá atestar a deficiência e o seu grau/nível, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);

1.6.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

1.6.4. Os candidatos com deficiência participam do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.

1.7. As vagas para deficientes definidas no subitem anterior, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício do cargo, serão preenchidas pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

1.8. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas.

1.9. A contratação será por tempo determinado, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001, com suas alterações.

1.10. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.10.1. Pelo término do prazo contratual;

1.10.2. Por iniciativa da Administração Pública;

1.10.3. A pedido do contratado.

1.11. O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

II - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE DOCENTE I, DOCENTE II (ARTE) E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.1. Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, conforme legislação em vigor:

2.1.1. Docente I: Curso em Nível Médio, com habilitação específica em Formação de Professores, Curso Normal ou Curso de Pedagogia, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com a Lei

2.1.2. Docente II: Curso de Licenciatura Plena em Arte, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.1.3. Monitor de Educação Especial: Ensino Fundamental Completo

2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.

2.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972 da União; §1º do

Artigo 12 da Constituição Federal e Artigo 3º da Emenda nº 19, de 04/06/1998) ou estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas, na forma da lei.

2.6. Caso seja estrangeiro, o candidato deverá apresentar diploma de conclusão de curso, compatível com a função a qual se candidata, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

III – DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

3.1. A contratação temporária visa suprir as vagas de Docente I, Docente II (Arte) e Monitor de Educação Especial nas unidades de ensino da rede municipal, conforme tabela apresentada no item 3.3. Os demais aprovados constarão de cadastro de reserva para possível contratação, de acordo com a necessidade observada pela Administração Municipal, dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

3.2. A carga horária semanal de trabalho obedece ao estabelecido nas Leis 1.683/2006, 1.802/2007, 1.857/2007, 1.858/2007, 1.465/2004, 2.298/2009, 2.844/2011 e 3.475/2016, sendo:

3.2.1. Docente I – 22h 30min semanais

3.2.2. Docente II – 20h semanais

3.2.7. Monitor de Educação Especial – 35h semanais

3.3. A distribuição dos contratados dar-se-á nas unidades da Rede Municipal de Ensino, inclusive aquelas localizadas no sertão ou nas ilhas, obedecendo-se aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – SECT, considerando tratar-se de ato discricionário, a partir de levantamento das efetivas necessidades da Rede, sendo oferecidas, inicialmente, o quantitativo de vagas apresentado na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS
Docente I	95 (noventa e cinco)
Docente II – Arte	03 (três)
Monitor de Educação Especial	12 (doze)

IV - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES

4.1. DOCENTE I

4.1.1. Objetivo: Reger classes de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano de escolaridade do 1º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

4.1.2 – Principais atribuições:

4.1.2.1. Desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar e de creche;

4.1.2.2. Elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SECT e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e/ou Creche;

4.1.2.3. Elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes da Educação Infantil ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;

4.1.2.4. Participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e Creche, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;

4.1.2.5. Preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos;

4.1.2.6. Confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas;

4.1.2.7. Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física;

4.1.2.8. Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;

4.1.2.9. Participar de das formações continuadas oferecidas pela SECT;

4.1.2.10. Interagir com a comunidade escolar e creche, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;

4.1.2.11. Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola;

4.1.2.12. Prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada;

4.1.2.13. Desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica;

4.1.2.14. Realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares;

4.1.2.15. Desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados;

4.1.2.16. Participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola e de Creche;

4.1.2.17. Ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;

4.1.2.18. Colaborar na organização das atividades extracurriculares;

4.1.2.19. Comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitam de acompanhamento especial;

4.1.2.20. Executar outras atribuições afins.

4.2. DOCENTE II

4.2.1. Objetivo: Reger classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do 2º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

4.2.2 - Principais atribuições, de acordo com a disciplina em que é licenciado:

4.2.2.1. Desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar;

4.2.2.2. Elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SECT e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

4.2.2.3. Elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;

4.2.2.4. Participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;

4.2.2.5. Preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos;

4.2.2.6. Confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas;

4.2.2.7. Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física;

4.2.2.8. Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;

4.2.2.9. Comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitam de acompanhamento especial;

4.2.2.10. Participar das formações continuadas oferecidas pela SECT;

4.2.2.11. Interagir com a comunidade escolar, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;

4.2.2.12. Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola;

4.2.2.13. Prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada;

4.2.2.14. Desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica;

4.2.2.15. Realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares;

4.2.2.16. Desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados;

4.2.2.17. Participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola;

4.2.2.18. Ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;

4.2.2.19. Colaborar na organização das atividades extracurriculares;

4.2.2.20. Executar outras atribuições afins.

4.3 – MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.3.1. **Objetivo:** Atuar diretamente com alunos com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais e Condutas Típicas de Síndrome, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias.

4.3.2. **Principais Atribuições:**

4.3.2.1. Atuar diretamente com o aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares.

4.3.2.2. Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário como:

- Cuidado Pessoal: Uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros.

- Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação.

- Locomoção: Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.

4.3.2.3. Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos.

4.3.2.4. Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária).

4.3.2.5. Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos.

4.3.2.6. Participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Gerência de Educação Especial.

4.3.2.7. Auxiliar o professor regente, no que diz respeito a inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e consequentemente na aprendizagem coletiva da turma.

V - DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração a que faz jus o contratado será:

5.1.1. Docente I – R\$ 2.387,56

5.1.2. Docente II – R\$ 3.070,20

5.1.3. Monitor de Educação Especial – R\$ 1.230,58

VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos contratados será efetuado em conta corrente, em instituição financeira definida pela Prefeitura Municipal, em nome do servidor, de acordo com o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais.

VII - DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por terceiro com procuração particular com reconhecimento de firma ou autenticada em cartório.

7.2. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 26 de janeiro de 2018, no horário das 9h às 16h.

7.3. As inscrições serão efetuadas na Superintendência de Tecnologia da Informação, localizada na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro e na Escola Municipal Francisco Pereira Rocha, situada na Est. Angra Getulândia, s/n, Morro da Cruz – Angra dos Reis - RJ.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ficha de pré-inscrição devidamente preenchida conforme disposto no item 7.5, bem como apresentar cópias dos documentos relacionados abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleição e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação;

d) Comprovante de quitação do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (Certificado de Reservista);

e) Comprovante de Residência atualizado dentre os últimos três meses (conta de luz, água e telefone);

f) Diploma de conclusão de curso compatível com o cargo a que concorre;

g) Se for declarada deficiência na ficha de pré-inscrição, deve ser apresentado laudo médico atestando o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doença (CID).

7.5. A ficha de pré-inscrição será disponibilizada no site da Prefeitura

Municipal de Angra dos Reis, através do endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br. A mesma deverá ser preenchida pelo candidato através da plataforma online, devendo ser entregue em folha de papel impressa, sendo devidamente assinada no ato da inscrição presencial, contendo:

a) dados pessoais;

b) declaração acerca de ser ou não deficiente e necessitar de condições especiais para realização da prova escrita;

c) formação inicial compatível com o cargo a que concorre;

d) cursos de graduação, pós graduação Lato Sensu, mestrado e doutorado em sua área de atuação.

7.6. Em caso de deficiência comprovada, conforme descrito no item 1.6, os candidatos deverão assinalar na ficha de pré-inscrição a necessidade de condições especiais para realização da prova.

7.7. A ficha de pré-inscrição, assim como comprovantes de títulos acadêmicos e laudo médico atentando deficiência física deverão ser apresentados em envelope não lacrado providenciado pelo próprio candidato.

7.8. No ato da inscrição presencial, os documentos acima relacionados serão conferidos e atestados por parte de agente público, o qual entregará ao candidato canhoto da ficha de pré-matricula devidamente assinado e carimbado, servindo este como comprovante de inscrição definitiva.

7.9. Todas as informações declaradas serão de inteira responsabilidade do candidato.

VIII – DA PROVA

8.1. A prova será realizada em uma única etapa, contendo 30 questões objetivas, podendo ser divididas entre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos.

8.2. Em data indicada no item XVII, os candidatos realizarão uma prova objetiva que consiste no preenchimento de 30 questões objetivas.

8.3. O local de realização da prova será divulgado de acordo com o cronograma estabelecido no item XVII, na forma prevista no subitem 1.3.

8.4. A prova terá duração de 03 (três) horas e será realizada das 10h às 13h, devendo o candidato chegar com antecedência de uma hora.

8.4.1. Os portões dos locais de prova serão fechados 15 minutos antes do horário marcado para seu início, sendo vedado o ingresso do candidato ao local de prova após este horário.

8.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta, feita de material transparente.

8.6. Os candidatos receberão o formulário da prova e o cartão de respostas, que serão identificados apenas pelo número de inscrição e o nome do cargo do candidato.

8.7. Para cada questão da prova haverá 04 (quatro) opções de resposta identificadas por (A), (B), (C) e (D), com apenas 01 (uma) opção correta.

8.8. É vedado o uso de telefone celular, devendo o mesmo ser desligado e guardado com os pertences do candidato, antes da entrada na sala.

8.9. Durante a prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, gravador, calculadora, MP3, MP4 ou similares, notebook, receptor, máquina fotográfica, ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

8.10. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal.

8.11. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização da Prova Objetiva:

a) desacompanhar qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto das provas sem permissão;

e) deixar de assinar lista de presença;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

- g) não atender às determinações deste Edital;
h) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
i) não devolver o Cartão de Respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
j) ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma;

K) não atender ao estabelecido nos subitens 8.8 e 8.9;

8.12. No final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último termine sua prova, devendo todos assinar a ata de sala de fiscalização, atestando a idoneidade da ocorrência da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

IX – CONTEÚDOS DE CONHECIMENTO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Nível	Conteúdo
Fundamental	<p>Português:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Leitura, compreensão e interpretação de texto 2. Tipos e gêneros textuais 3. Norma culta e variedades linguísticas 4. Significação de palavras ou expressões 5. Ortografia oficial 6. Acentuação gráfica 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto 8. Sintaxe: termos essenciais integrantes e acessórios da oração <p>Matemática:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Números, Operações e Problemas envolvendo as Quatro Operações 2. Grandezas e Medidas 3. Problemas de Raciocínio Lógico 4. Regra de três simples 5. Frações e operações com Frações 6. Razão e Proporção 7. Expressões Matemáticas <p>Conhecimentos Específicos: <u>Para o cargo de Monitor de Educação Especial:</u> Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/15.</p>
Médio	<p>Português:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; informações implícitas; distinção entre fato e opinião etc) 2. Coerência e coesão 3. Tipos e gêneros textuais 4. Norma culta e variedades linguísticas 5. Significação de palavras ou expressões 6. Ortografia oficial 7. Acentuação gráfica 8. Classes de palavras variáveis e invariáveis, emprego e funções no texto 9. Conjugações verbais e aspectos verbais 10. Funções do que e do se 11. Sintaxe: termos essenciais integrantes e acessórios da oração 12. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste; conclusão; concessão; causalidade; adição etc) <p>Matemática:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais) 2. Números, Operações e Problemas envolvendo as Quatro Operações 3. Problemas de Raciocínio Lógico 4. Regra de Três Simples 5. Frações e Operações com Frações 6. Razão e Proporção 7. Inequações 8. Divisibilidade 9. Fatoração 10. Potenciação, Radiciação e Porcentagem 11. Equações de Primeiro e Segundo Grau 12. Problemas envolvendo Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum 13. Funções, Interpretação de Gráficos e Tabelas 14. Noções de probabilidade 15. Unidades de medida e escalas 16. Expressões matemáticas <p>Conhecimentos Específicos: <u>Para o cargo de Docente I:</u> Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9394/96 e Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/15.</p>
Superior	<p>Português:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; informações implícitas; distinção entre fato e opinião etc)

2. Coerência e coesão
3. Tipos e gêneros textuais
4. Norma culta e variedades linguísticas
5. Significação de palavras ou expressões
6. Ortografia oficial
7. Acentuação gráfica
8. Classes de palavras variáveis e invariáveis, emprego e funções no texto
9. Conjugações verbais e aspectos verbais
10. Funções do que e do se
11. Sintaxe: termos essenciais integrantes e acessórios da oração
12. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste; conclusão; concessão; causalidade; adição etc)
Conhecimentos Específicos:
<u>Arte:</u> Fundamentos da Arte – Educação; O ensino da Arte a partir dos pressupostos da Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008 e Lei Federal nº 13.278, de 02 de maio de 2016; Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil; metodologia do ensino da Arte nas diferentes áreas e manifestações artísticas populares do Brasil.
<u>Lei de Diretrizes e Bases da Educação</u> - Lei nº 9394/96 e <u>Lei Brasileira de Inclusão</u> – Lei nº 13.146/15.3

X- DA PONTUAÇÃO

10.1. As provas terão o valor total de 100 (cem) pontos.

10.2. Para os cargos de Docente I e Monitor de Educação Especial, a distribuição da pontuação, será da seguinte forma:

10.2.1. À Língua Portuguesa e Matemática, serão atribuídos 80 (oitenta) pontos e aos Conhecimentos Específicos 20 (vinte pontos), assim distribuídos:

10.2.2. Cada questão de Língua Portuguesa e Matemática terá o valor de 4 (quatro) pontos;

10.2.3. Cada questão de Conhecimentos Específicos terá o valor de 2 (dois) pontos.

10.3. Para os cargos de Docente II (Arte), a distribuição da pontuação será da seguinte forma:

10.3.1. À Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos em Arte serão atribuídos 80 (oitenta) pontos, assim distribuídos:

10.3.2. Cada questão de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos em Arte terá o valor de 4 (quatro) pontos;

10.3.3. Cada questão acerca das legislações específicas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96) e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15.3) terá o valor de 2 (dois) pontos.

10.4. Será classificado o candidato que alcançar o mínimo de 60% de acertos na prova objetiva e não zerar em nenhuma área de conhecimento.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados mediante ordem decrescente de pontuação obtida na prova objetiva.

11.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, o desempate ocorrerá respectivamente da seguinte forma:

11.2.1. Nos cargos de Ensino Fundamental:

a) Candidato com maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, de acordo com o art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/03;

b) Maior pontuação em Língua Portuguesa.

11.2.2. Nos cargos de Nível Médio e Superior:

a) Candidato com maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, de acordo com o art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

b) Maior pontuação em Língua Portuguesa;

c) Maior pontuação nos títulos.

XII – DOS TÍTULOS:

12.1. Aos candidatos de nível Médio e Superior com a mesma pontuação, os títulos poderão ser utilizados para fins de critério de desempate.

12.2. Só serão considerados para fins de pontuação os títulos na área educacional.

12.3. A entrega dos títulos acadêmicos deverá seguir os prazos fixados no cronograma estabelecido no item XVII, na forma prevista nos subitens 1.3 e 7.7, desse modo, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do período acordado.

12.4. Para comprovação da formação acadêmica, o candidato deverá apresentar cópia dos títulos (frente e verso) adequadamente autenticadas e/ou com reconhecimento de firma em cartório.

12.5. Após análise de critérios de desempate concernentes a pontuação

dos títulos para os candidatos que se encontrarem em tal situação, será publicado resultado final, conforme subitem 1.3.

12.6. Comprovada irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

XIII – DA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DOS TÍTULOS

13.1. Planilha a ser considerada para pontuação:

Cargo	Graduação	Pós Graduação Lato Sensu	Mestrado	Doutorado
Docente I	2,0	4,0	6,0	8,0
Docente II	—	4,0	6,0	8,0

13.2. A pontuação de cada título será cumulativa, podendo o candidato alcançar no máximo 20 pontos.

13.3. Só será considerado 01 (um) título para cada grau de escolaridade.

XIV – DO RECURSO

14.1. O recurso, quando necessário, deverá ser interposto no Setor de Protocolo Central da PMAR, situado na Praça Nilo Peçanha, nº186, Centro, nas datas estipuladas conforme item XVII;

14.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado.

14.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

14.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

14.5. O resultado do recurso será publicado em data ser definida, conforme item XVII;

14.6. No caso de anulação de questão (ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

XV - DO RESULTADO

15.1. O resultado será divulgado, conforme subitem 1.3, de acordo com o cronograma do item XVII, respectivamente:

15.1.1. Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva;

15.1.2. Listagem com a pontuação de cada candidato na prova objetiva;

15.1.3. Resultado final do processo seletivo com a ordem de classificação dos candidatos.

XVI - DA CONVOCAÇÃO

16.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e será realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Administração, conforme subitem 1.3.

16.2. Ao se apresentar na Superintendência de Gestão de Pessoas, o candidato classificado deverá entregar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (original e cópia);

b) CPF (original e cópia);

c) Título eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante das duas últimas eleições (original e cópia);

d) Comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);

e) Comprovante de residência atualizado nos últimos 90 dias (conta de luz, água ou telefone);

f) Diploma de conclusão de curso compatível com o cargo a que concorre ou documento equivalente (original e cópia);

g) Se for declarada deficiência na ficha de pré-inscrição, deve ser apresentado laudo médico atestando a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID)

h) Títulos na área educacional (original e cópia autenticada);

i) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência no exercício, se empregado da iniciativa privada ou servidor público sob o regime celetista ou documento comprobatório de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo;

j) Declaração de não acumulação de cargos públicos (ANEXO I)

k) Declaração de acumulação de cargos públicos (ANEXO II)

l) Declaração de não recebimento do Bolsa Família (ANEXO III)

16.2.1. Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público, terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja apreciada a conduta e, se necessário, ser oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no Art. 299 – caput do Código

Penal Brasileiro.

16.3. O candidato que não atender à convocação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas sem justificativa ou justificativa não aceita pelo Recursos Humanos será considerado desistente e automaticamente substituído.

16.4. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

16.5. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, após cumpridos todos os requisitos previstos no subitem 16.2, firmarão contrato por prazo determinado com o Município de Angra dos Reis, sob o regime jurídico-administrativo, pelo período de 12 meses.

16.6. A Lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes a qualquer cargo, são de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado.

XVII – DO CRONOGRAMA

17.1. Este processo seletivo organizar-se-á a partir do cronograma a seguir:

Etapas	Datas
Período de inscrições	15 a 26 de janeiro
Divulgação dos locais de prova	30 de janeiro
Prova objetiva	04 de fevereiro
Divulgação do gabarito	06 de fevereiro
Divulgação do quadro da classificação preliminar	09 de fevereiro
Prazo para apresentação de recursos	15 e 16 de fevereiro
Resultado dos recursos apresentados e divulgação do resultado final	23 de fevereiro
Convocação dos selecionados	27 de fevereiro

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.3. O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 (doze) meses a partir da publicação deste Edital, prorrogáveis por igual período.

18.4. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

18.4.1. Não for aprovado no exame médico admissional;

18.4.2. Não comparecer à convocação na data e horário estipulado no Edital de Convocação.

18.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ensejará a obrigatoriedade de admissão para o serviço público.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número, DECLARO para os devidos fins e efeitos cíveis e penais, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, em nenhum dos poderes da União, dos Municípios, do Estado e do Distrito Federal, ou qualquer entidade de Administração (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação), conforme preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37, Incisos XVI e XVII.

Angra dos Reis, __ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUANTO AO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número, DECLARO para os devidos fins e efeitos cíveis e penais, que conforme permite o Inciso XVI, Artigo 37 da Constituição Federal, estarei acumulando dois Cargos Públicos, não tendo além destes nenhum outro cargo, função ou emprego público em nenhum dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou qualquer entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação).

CARGO MANTIDO EM REGIME DE ACUMULAÇÃO:

Órgão: _____

Cargo: _____

Vínculo: _____

Matrícula: _____

Angra dos Reis, __ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO BOLSA FAMÍLIA

Eu, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número, DECLARO para os devidos fins que NÃO RECEBO o benefício do Programa Bolsa Família referente à Lei 10.836/2004, regulamentada através do Decreto 5.209/2004, estando ciente das penalidades da Lei em caso de descumprimento desta declaração.

Angra dos Reis, __ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO
RESOLUÇÃO nº 001/2018/SECT

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PMAR, QUE SERÁ COMPOSTA POR MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto nº 10.372/2016, alterado pelos Decretos nº 10.462/2017 e 10.716/2017.

RESOLVE:

ART. 1º Fica constituída a Banca Examinadora do Processo Seletivo 001/2017/PMAR, que será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

ART. 2º A presente Banca Examinadora terá como função elaborar as questões da prova objetiva, proceder a sua correção e julgar os recursos que forem interpostos.

ART. 3º A presente Banca Examinadora poderá, caso julgue necessário, convocar outros membros da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para contribuir com suas funções.

ART. 4º Compõem a Banca Examinadora os seguintes membros:

André Luiz Bastos Dehoul - Matrícula 17.300
Cecília Moura Quintela Ribeiro - Matrícula 4.273
Eliana de Oliveira Teixeira - Matrícula 6.551
Eliziane da Silva Oliveira - Matrícula 24.819
Karla Moraes da Silva - Matrícula 17.196
Lucinda de Oliveira Cordoeira - Matrícula 17.924
Melissa Barra Ferreira - Matrícula 17.172
Rosana de Oliveira - Matrícula 3.901

ART. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

ERRATA PREGÃO 058/2017

O Município de Angra dos Reis, vem, por meio deste, tornar público, que houve erro material na numeração sequencial do item 4, do Termo de Referência, Anexo I, cujo os dois primeiros itens, ficaram isentos de numeração. Assim, onde consta 147 itens, no item 4, Termo de Referência, Anexo I, passa-se a constar 149 itens, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo II. Ressalta-se que a descrição dos itens permanecem as mesmas, isentas de qualquer reforma.

Angra dos Reis, 09 de janeiro de 2018.
ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Serviço Público, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017007585, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de prestação de serviços de coleta e transporte de

resíduos sólidos urbanos, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, remoção de entulhos, coleta seletiva, varrição manual de vias e logradouros públicos, raspagem, pintura manual de meio-fio, limpeza de praias e trilha, tratamento e destino final de resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde, no âmbito do Município de Angra dos Reis, de acordo com o projeto básico constante no processo, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., inscrita sob o CNPJ nº 02.536.066/0001-26, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R\$ 37.721.850,24 (trinta e sete milhões, setecentos e vinte um mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Angra dos Reis – RJ, 09 de janeiro de 2018.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário-Executivo de Serviço Público

ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2017000869 – Pregão nº 016/2017 - Considerando o descumprimento por parte da fornecedora RM DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, conforme exarado às fls. 383-387, dos autos, ANULA-SE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

Angra dos Reis, 09 de janeiro de 2018.
Alexandre Giovanetti Lima
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
(Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA EPP
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 015/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços nº 015/2016, relativo ao serviço no preparo de alimentação, com a utilização de cozinha industrial existente na Centro de Atenção à População de Rua, com fornecimento de mão de obra, gênero alimentício e demais insumos.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 11/12/2017 e término em 10/06/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 279.930,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: solicitado através da comunicação interna nº 265/2017SEAS-CTSAN, datado de 24/11/2017 e memorando de despesa 1667/2017/FMAS, datado de 29/11/2017, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constante no Processo Administrativo 2014014315.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.01.339039.8.244.0136.2271; ED: 339039, Ficha nº 20170665 da Nota de Empenho nº 2426/2017, de 29/11/2017, no valor de R\$ 31.103,34 (trinta e um mil, cento e três reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao exercício vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07/11/2017
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
(Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA EPP
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 016/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços n.º 016/2016, relativo ao serviço no preparo de alimentação, com a utilização de cozinha industrial existente na Casa Abrigo da Criança e do Adolescente, com fornecimento de mão de obra, gênero alimentício e demais insumos.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 11/12/2017 e término em 10/06/2018..

VALOR GLOBAL: R\$ 600.075,00 (seiscentos mil e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: solicitado através da comunicação interna n.º 265/2017SEAS-CTSAN, datado de 24/11/2017 e memorando de despesa 1667/2017/FMAS, datado de 29/11/2017, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constante no Processo Administrativo 2014014315.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.01.339039.8.244.0136.2270; ED: 339039, Ficha nº 20170608 da Nota de Empenho nº 2427/2017, de 29/11/2017, no valor de R\$ 66.675,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente ao corrente exercício financeiro vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07/11/2017

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA FUNERARIA REIS COSTA LTDA
TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO N.º 068/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 068/2014, referente a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação do corpo e traslado, para atendimento ao que preconiza a Lei 1.820 de 23 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal 10.514/2017, em seu art. 3º (terceiro).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 29/12/2017 e término em 28/12/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: solicitado através da comunicação interna n.º 036/2017/SDSP.ASASE, datado de 04/12/2017 e memorando de despesa 1684/2017/FMAS, datado de 11/12/2017, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constante no Processo Administrativo 2014018541.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.01.339039.8.244.0136.2260; ED: 339039, Ficha nº 20170645 da Nota de Empenho nº 2770/2017, de 05/12/2017, no valor de R\$ 1.158,33 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), correspondente ao exercício vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27/12/2017

CÉLIA CRISTINA DE AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS E TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de 02 VEICULOS para atendimento aos equipamentos da Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 802333/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2017.449052.08.244.136.1278.5200 tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2415/2017.

DATA DE EMISSÃO: 19/12/2017 no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania nos autos do processo 2017000164

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2017

Célia Cristina Amorim Silva Jordão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

D E C R E T O Nº 10.774, DE 09 DE
JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 003/2018/SAD.SUGES, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, datado de 05 de janeiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

VANESSA CORRÊA DE SOUZA – Matrícula 17.663;

WANDERSON LEAL DIAS – Matrícula 10.638 (Suplente).

MEMBROS:

WANDERSON LEAL DIAS – Matrícula 10.638;

WILLIAM BARBOSA DA COSTA – Matrícula 20.436;

CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA - Matrícula 4502679;

RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA – Matrícula 4502458.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

D E C R E T O Nº 10.775, DE 09 DE

JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 004/2018/SAD.SUGES, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, datado de 05 de janeiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem nas Licitações a serem realizadas na modalidade Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do Decreto nº 4.748, de 26 de setembro de 2005:

PREGOEIRO:

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA – Matrícula 4502282
LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO – Matrícula 19.489 - Suplente
VANESSA CORRÊA DE SOUZA – Matrícula 17.663 - Suplente

EQUIPE DE APOIO:

CARLA FERREIRA POUSA COSTA – Matrícula 20.376
RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA – Matrícula 4502458
WANDERSON LEAL DIAS – Matrícula 10.638

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem nas Licitações a serem realizadas, exclusivamente para a Saúde:

PREGOEIRO:

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO – Matrícula 19.489
ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA – Matrícula 4502282 – Suplente
VANESSA CORRÊA DE SOUZA – Matrícula 17.663 - Suplente

EQUIPE DE APOIO:

ADRIANO DE MOURA VIDAL – Matrícula 17.150
WILLIAM BARBOSA DA COSTA – Matrícula 20.436
CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA – Matrícula 4502679

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

D E C R E T O Nº 10.776, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO PAISAGÍSTICA DAS LOCALIDADES SAPINHATUBAS 1, 2 E 3, CAMORIM PEQUENO, CAMORIM E PONTA DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de se ordenar o uso do solo e a ocupação das localidades de Sapinhatuba 1, 2 e 3, Camorim Pequeno e Camorim, nas áreas acima da Rodovia BR-101;

CONSIDERANDO que as localidades e Bairros aqui apresentados, todos pertencem a uma mesma vertente da Serra do Mar na entrada da cidade de Angra dos Reis, próximo a região central da cidade;

CONSIDERANDO que os Bairros Sapinhatuba 1, 2 e 3 e Camorim Pequeno surgiram no Município a partir dos anos 70

principalmente, quando um elevado contingente de população chegou a Angra dos Reis atraída pelo crescente mercado de trabalho da construção civil e naval;

CONSIDERANDO que grande parte dessas áreas vem servindo a construção de residências, abrigando população de baixa renda, sem oferecer condições sociais adequadas e infraestrutura de qualidade que possa atender as necessidades da população residente;

CONSIDERANDO que a população que ocupa as áreas das localidades das Sapinhatubas 1, 2 e 3, quando chove torrencialmente no Município, fica exposta a situação de emergência, devido a falta de estabilidade geológica das encostas;

CONSIDERANDO que a condição de estabilidade geológica das encostas para a localidade de Camorim Pequeno e Camorim é semelhante a condição das Sapinhatuba 1, 2 e 3 e Ponta da Cidade;

CONSIDERANDO que a Ponta da Cidade é um excelente local para a implantação de uma Área de Proteção Paisagística municipal;

CONSIDERANDO que a Área de Proteção Paisagística é uma categoria de proteção da natureza e da paisagem de âmbito municipal, prevista no art. 34 da Lei nº 1965/2008, Código Ambiental do Município de Angra dos Reis.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Paisagística das Sapinhatubas 1, 2 e 3, Camorim Pequeno, Camorim e Ponta da Cidade, com objetivos básicos de ordenamento do uso do solo, garantindo o uso racional dos recursos naturais, dos recursos paisagísticos e protegendo os remanescentes de Floresta Atlântica e o patrimônio ambiental e cultural dos Bairros nela incluídos.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo da Área de Proteção Paisagística das Sapinhatubas 1, 2 e 3, Camorim Pequeno, Camorim e Ponta da Cidade é o que está apresentado no Anexo 1.

Art. 2º A Área de Proteção Paisagística das Sapinhatubas 1, 2 e 3, Camorim Pequeno, Camorim e Ponta da Cidade, doravante denominada de APP Sapinhatubas, Camorim e Ponta da Cidade é uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, criada pelo Poder Público Municipal, com o objetivo de proteger o meio ambiente das localidades nela incluídas e ordenar a ocupação e o uso do solo urbano, através de mecanismos participativos e de planejamento ambiental e do uso do solo, desenvolvendo atividades de cunho conservacionista e de desenvolvimento turístico.

§ 1º Na APP Sapinhatubas, Camorim e Ponta da Cidade serão implantados os Programas Comunidades de Angra, Cinturão Verde e outros que estimulem o Desenvolvimento Turístico, identificando as áreas de risco geológico que deverão ser separadas daquelas que poderão servir a ocupação urbana e ao Desenvolvimento Turístico.

§ 2º As realocações das famílias, quando necessário, serão realizadas para locais que ofereçam adequada estabilidade do solo e condições naturais mais aprazíveis e dignas a moradia humana, sendo as famílias recenseadas pela municipalidade, a fim de garantir o direito das pessoas a uma nova moradia.

§ 3º A Secretaria Executiva do Meio Ambiente deverá elaborar um Diagnóstico Ambiental de toda a Área de Proteção Paisagística das Sapinhatubas, Camorim e Ponta da Cidade, com objetivo de identificar as áreas que poderão servir a preservação do ecossistema florestal, diferindo daquelas que deverão ser objeto de uso, seja habitacional ou turístico.

§ 4º Fica o Poder Público municipal autorizado a empreender projetos de engenharia pública que viabilizem a operacionalização do que ficar decidido para o desenvolvimento turístico da área, e implementar o Programa Comunidades de Angra e/ou elaborar estudos e levantamentos florestais com objetivo de identificar as áreas que deverão ser preservadas na sua integralidade ou recuperadas, a partir da implantação de projetos de recuperação florestal ou reflorestamento, e/ou implantação do Programa Cinturão Verde.

Art. 3º A área que descreve a APP das Sapinhatubas, Camorim e Ponta da Cidade, encontra-se apresentada na imagem fotográfica do Anexo 2 deste Decreto.

§ 1º O Plano de Manejo da unidade de conservação municipal poderá

propor alteração da área e das coordenadas geográficas que delimitam a área fisicamente, delimitando e descrevendo memorial descritivo da unidade de conservação.

§ 2º A Área de Proteção Paisagística das Sapinhatubas, Camorim e Ponta da Cidade tem uma área de 10,70 Km² e um perímetro de 21.120,70 m lineares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

